



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 756/2000

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULO INDENIZADO EM RAZÃO DE SINISTRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, representada por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1997, modelo 1998, chassi nº. 9BWZZZ237VP047537, cor branca, categoria oficial, placas GMM-9533, para efeito de indenização junto à Companhia Minas Brasil Seguradora, Apólice 1793734 2, sinistrado em 11/07/2000, com ocorrência de perda total.

Art. 2º. - A alienação de que trata a presente lei operar-se-á mediante o pagamento de indenização pela Seguradora referida, pertencendo a esta o salvado do veículo.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 14 de setembro de 2000.


MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL



